



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO

a o **Contrato CJF n. 017/2020**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, referente à prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti- DDoS), sob demanda (Lote 2).

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, substituta, a senhora **PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO**, matrícula 1076, e a

NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., CNPJ/MF n.00545.482/0001-65, com sede no SIG, Quadra 01, Lote 725 - Zona Industrial, CEP: 70.610- 410, Brasília - DF, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o segundo termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0001959- 14.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na prorrogação, por **20 (vinte)** meses, da vigência do Contrato CJF n. 017/2020, que trata da prestação de serviços de comunicação de dados para conexão da rede do Conselho da Justiça Federal à Internet e de proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (anti-DDoS), sob demanda (**Lote 2**).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste termo é de **20 (vinte)** meses, compreendendo o período de **22/01/2024 a 21/09/2025**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO

4.1 O valor mensal do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste fica estimado em **R\$ 2.869,95** (dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com efeitos financeiros a partir de **22/01/2024**.

4.2 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 57.399,00** (cinquenta e sete mil e trezentos e noventa e nove reais), conforme a seguir:

Lote	Item	Objeto	Meses	Valor unitário mensal	Valor total (20 meses)
2	3	Serviço de acesso IP para Internet com largura de banda mínima de 1000 Mbps	20	R\$ 2.619,95	R\$ 52.399,00
	4	Serviço Anti-DDOS do item 3	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
	Custo Total Lote 2				R\$ 57.399,00

4.3 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de apuração de setembro de 2022 a agosto de 2023, cujos efeitos seriam a partir de 22/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa - ND: 33.90.40.13.

5.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura, a garantia contratual no valor de **R\$ 2.869,95 (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima quarta do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e

outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-sesinf@cjf.jus.br.

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, substituta.

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

Sócio Administrador da Network World Telecomunicações do Brasil LTDA.



Autenticado eletronicamente por **Marcos André Figueiredo Chaves, Usuário Externo**, em 11/01/2024, às 17:48, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Priscilla Barreto da Costa Araújo, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 11/01/2024, às 17:57, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0539908** e o código CRC **410125F4**.